

MEMORIAL DESCRITIVO OBRAS DE REFORMA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE DA UBS BRASILINHA



**PREFEITURA DE
MADRE DE DEUS DE MINAS - MG**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS
ENDEREÇO: BRASILINHA

MARÇO/2025

OBJETIVO: Este memorial descritivo tem por objetivo destacar os elementos significativos referentes a reforma e manutenção do prédio de Apoio à UBS Brasilinha, com a sua manutenção, preservação e conservação com serviços principalmente na manutenção de pinturas externa e internas, troca de pisos e azulejos, ajustes do telhado e execução do muro divisório dos fundos da unidade, cobertura do estacionamento e seu fechamento, com fornecimento da mão de obra qualificada e todo material necessário para a perfeita execução dos serviços.

Os serviços a serem executados serão conforme detalhado na planilha orçamentária cuja especificação é o que se segue:

01 – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 – DAS DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

1.1.1 – Serão removidos os pisos ceramicos existentes, parte do azulejos, parte das telhas de fibrocimento

1.1 – DA SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS

1.1.1) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES ONDE O PISO ORIGINAL FOI REMOVIDO: Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada; aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos; Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados; após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem; limpar a área com pano umedecido.

1.2) DA PINTURA

a) APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.

AF_06/2014: Deverá ser executado o emassamento das paredes com massa látex.

b) APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.

AF_06/2014: Antes da aplicação da pintura, a superfície deve ser preparada de modo a tornar-se limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. O selador deve ser diluído em água potável, conforme especificações do fabricante. A aplicação deve ser feita com auxílio de rolo ou trincha.

c) APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM

PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014: Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas; igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e do fundo selador. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas deverão apresentar aspecto uniforme, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

1.3– DA COBERTURA

1.3.1– Substituição de telhas de fibrocimento danificadas e execução da cobertura da área de estacionamento à frente da unidade.

1.3.2 Para a execução da cobertura, deverá ser executada a trama de madeira. Toda a madeira para emprego definitivo deverá ser bem seca, com umidade inferior a 20%, isenta de branco, caruncho ou broca, e sem nós ou fendas que possam comprometer sua

resistência, aparência e durabilidade; as madeiras deverão estar em perfeito estado. O dimensionamento dos elementos da estrutura de madeira para a cobertura é de responsabilidade da contratada.

Para as telhas, as faces das terças em contato com as telhas devem situar-se em um mesmo plano. A montagem é iniciada sempre do beiral para a cumeeira. Águas opostas do telhado devem ser cobertas simultaneamente.

2) LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA: A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações, que devem encontrar-se definitivamente ligadas. O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderidos deverão ser removidos, sem danos as superfícies. Todos os metais e ferragens deverão ficar totalmente limpos, polidos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias que serão pintadas, removendo os resíduos que possam remanesecer da atividade.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Iniciar os serviços impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito horas) após a expedição da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.2 - Entregar o local após a execução dos serviços em perfeito estado e limpo.

3.3 - Cumprir fielmente o objeto, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.4 - Zelar pelo patrimônio público, que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

3.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

3.6 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

3.7 - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto.

3.8 - A prestação de serviços pelo profissional ou empresa vencedor(a) do certame sem a prévia elaboração da ordem de serviços configura a concorrência da(o) contratada(o) para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

3.9 – As (OS) ordens de serviços provenientes do Contratante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3.10 - O(A) CONTRATADO(A) executará os serviços nos locais e horários designados, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

3.11 - As despesas com os funcionários e fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e sua obrigatoriedade de uso, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

3.12 - O Contratado deverá utilizar todos os insumos fornecidos pela administração municipal sem desperdícios, utilizando apenas o necessário, otimizando assim o material utilizado para a perfeita execução dos trabalhos ora contratados;

3.13 - O(A) CONTRATADO(A) deverá solicitar em tempo hábil todos os materiais e insumos que serão utilizados de acordo com cada ordem de serviço repassada, visando assim a economia de tempo, evitando ociosidade.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

4.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços;

4.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

5) – REGIME DE CONTRATAÇÃO

Empreitada por preço global

6) – FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão pagos em 8 (oito) parcelas conforme medições de serviços elaboradas de acordo com a evolução das obras

70 - GARANTIA

O Município reterá a título de caução o equivalente a 5% (cinco por cento) de cada parcela liberada, depositando-se a importância em conta poupança ou fiança bancária ou qualquer outra forma prevista na lei. Esta garantia visa à boa e fiel execução do contrato e ao pagamento de eventuais multas.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

120 (cento e vinte) dias / (4 meses)

9 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Madre de Deus de Minas, deve preservar o patrimônio público com a devida manutenção e conservação dos prédios destinados ao

atendimento dos cidadãos para que os mesmos tenham maior conforto, bem estar e segurança s estes munícipes.

Madre de Deus Minas, 17 de março de 2025

Eng. Paulo Guimarães Junior
CREA: 31013/D-MG